



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Veto 02/2021.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de veto ao o Projeto de Lei Substitutivo n° 02/2020 que "Define sobre as diretrizes e estrutura organizacional da AGERSA, autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir órgão da Administração Indireta do Município, cria cargos em comissão na Estrutura Administrativa Básica da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais de constitucionalidade.

Contudo, mesmo ciente de que esse veto possa retirar a garantia constitucional desta Casa de Leis de fiscalizar os todos os atos e nomeações do Poder Executivo e assim garantir o melhor interesse da população, terá o regular prosseguimento, unicamente por seguir os parâmetros da constitucionalidade, legalidade e formalidade. Por fim, tendo em vista que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais no que tange à constitucionalidade, **esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 08 de março de 2021.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

Júnior Corrêa - Relator

Delandi Pereira Macedo - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

